



**DECRETO Nº 4.613/2025**

**Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 938/2020, que trata da concessão de diárias e dá outras providências.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 938 de 30 de junho de 2020, passam a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os valores consignados no Anexo I deste Decreto foram calculados através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano  
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## ANEXO I – Decreto nº 4.613/2025.

### Reajuste das diárias

I - Diárias de prefeito e Vice-Prefeito		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,085042	R\$ 1.380,73
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,0850422	R\$ 919,93
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,0850422	R\$ 689,54
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,0850422	R\$ 68,63
II - Diárias secretários, advogados, contador, engenheiros, diretores de departamentos, assessores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 919,93
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,08504	R\$ 689,54
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 459,16
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63
III - Diárias demais servidores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 459,16
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e ponta Grossa.	1,08504	R\$ 344,77
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 228,76
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63

Valores corrigidos pelo IGP-M (FGV) até 30/04/2025  
Índice de 05/2024 a 04/2025

São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2025

SIMONE FRANCESCHINA  
CONTADORA/CRC PR Nº 059484/O-7



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

### Calculadora do cidadão

Acesso público  
13/05/2025 - 09:58  
[CALFW0302]

### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

#### Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

##### Dados informados

Data inicial 05/2024  
Data final 04/2025  
Valor nominal R\$ 1.272,51 (REAL)

##### Dados calculados

Índice de correção no período 1,08504220  
Valor percentual correspondente 8,504220 %  
Valor corrigido na data final R\$ 1.380,73 (REAL)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).